



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 3

análise de concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez no âmbito municipal;

XIII - coordenar a realização de perícias médicas para avaliação de sanidade e de capacidade para o trabalho do servidor ou de dependente inválido, para fins de concessão de benefícios, supervisionando a emissão de laudos e a observância das normas pertinentes pelos médicos peritos credenciados;

XIV - promover estudos, pesquisas e discussões com os profissionais credenciados para realização de perícias e juntas médicas, visando à adoção de propostas de melhorias e atendimento de demandas;

XV - buscar soluções para as reivindicações do departamento em conjunto com a Diretora de Benefícios e Perícias, bem como dos beneficiários do IPML, relacionados às atividades de perícias médicas;

XVI - auxiliar no planejamento e na execução de projetos relacionados à saúde do servidor e do aposentado;

XVII - oferecer subsídios técnicos para defesas em processos judiciais;

XVIII - realizar visitas técnicas nos entes municipais, bem como nos consultórios dos profissionais credenciados pelo IPML, responsáveis pelas perícias, bem como no Departamento de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Limeira e Secretaria de Assuntos Jurídicos, para discussão de assuntos referentes à concessão de benefícios;

XIX - executar outras atividades correlatas.” (NR)

Art. 3º O artigo 25 da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, passa a vigorar acrescido no capítulo IV de Seção II.A e artigo 25-A, alíneas “a” e seus incisos I a XVII e alínea “b” e seus incisos I a XIII, com as seguintes redações:

“SEÇÃO II.A

Departamento de Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária

“Art. 25-A. Ao Departamento de Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária compreendem os setores com as seguintes atribuições:



LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 4

a-) Setor Administrativo

I - executar as atividades relativas à administração de pessoal, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, arquivo, patrimônio, segurança, transporte, manutenção e serviços gerais;

II - executar as atividades relativas à compra direta e licitação, gerenciando contratos, convênios, rescisões, reajustes e datas de vencimentos, observando a legislação e normas aplicáveis.

III - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV - providenciar a publicação das informações e atos relacionados à administração da autarquia, na Imprensa Oficial, web site ou em outros meios de comunicação, com autorização da superintendência;

V - organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;

VI - Manter o registro, controle e conservação dos bens da autarquia e providenciar a reavaliação anual dos bens móveis e imóveis;

VII - solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações administrativas;

VIII - prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e pelos Conselhos;

IX - análise e processamento das despesas médicas, diligências, tabelas e reajustes de contratos ou convênios com os prestadores de serviço, observando a legislação e normas aplicáveis;

X - elaborar editais de interesse do IPML;

XI - executar os serviços de atendimento e suporte a usuários externos e aos servidores da Autarquia, orientando-os quanto ao uso correto dos equipamentos e sistemas instalados nos computadores;

XII - executar e gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, configuração, operação e a



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 5

manutenção de equipamentos, serviços, sistemas de informação e da infra-estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XIII - administrar a Intranet, o site oficial e demais sistemas do ambiente computacional do IPML;

XIV - gerenciar os procedimentos de cópia de segurança dos sistemas e suas bases de dados, dos servidores e das estações de trabalho, estabelecendo planos de contingência efetivos;

XV - promover a pesquisa e planejar a atualização tecnológica do ambiente computacional do IPML, buscando padronização e integração entre os departamentos;

XVI - administrar o banco de dados do IPML;

XVII - Atender segurados aposentados e pensionistas, para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento;

XVIII - outras tarefas correlatas determinadas pela Superintendência.

b-) Setor de Compensação Previdenciária

I - pesquisar e identificar os dados dos servidores aposentados e pensionistas;

II - efetuar análise de dados, emitindo requerimentos para compensação previdenciária das aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS-IPML;

III - enviar para análise do INSS e/ou RPPS dos entes federativos, os requerimentos emitidos e todos os documentos exigidos para a compensação;

IV - Controlar os requerimentos separando-os por deferimento e indeferimento pelo INSS e/ou RPPS dos entes federativos

V - efetuar análise de requerimentos indeferidos pelos INSS e/ou RPPS dos entes federativos promovendo as correções necessárias e efetuar seu devido reenvio para os respectivos órgãos;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 6

VI - promover diligências junto ao TCESP para obtenção da Certidão de Homologação das Aposentadorias e Pensões concedidas pelo RPPS-IPML;

VII - promover diligências junto aos servidores para obtenção de documentos, com aposentadorias concedidas a mais de 10 (dez) anos, para regularização do deferimento de requerimentos ao COMPREV;

VIII - Manter o controle de proporcionalidade entre os Regimes de Origem (RO) x Regimes Instituidores (RI), para efeito do controle financeiro;

IX - Analisar e conceder a aprovação dos requerimentos recebidos e requeridos pelo Regime Instituidores (RI);

X - Emitir relatório do fechamento financeiro do período, compensação entre Regimes, para informação à contabilidade;

XI - Manter o setor informado e atualizado com a legislação pertinente;

XII - Manter organizado e ordem o arquivo de requerimentos deferidos e indeferidos.

XIII - outras tarefas correlatas determinadas pela Superintendência.” (NR)

Art. 4º O *caput* do artigo 31 e seu inciso I da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 31. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

I – de provimento efetivo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	Quantidade	Ref.
Analista Contábil Financeiro	01	49
Analista de Gestão Administrativo e Planejamento	01	49
Assistente Administrativo	04	16
Assistente Social	01	49
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
Contador Previdenciário	01	63

Mb

J



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 9

XV - buscar soluções para as reivindicações relacionadas as perícias médicas advindas dos médicos, subordinados e beneficiários do RPPS em conjunto com a Diretora de Benefícios, mantendo a superintendência informada;

XVI - coordenar com apoio da Diretora de Benefícios no planejamento e na execução de projetos relacionados à saúde do servidor ativo e do aposentado;

XVII - coordenar com os médicos credenciados pelo IPML quanto aos subsídios técnicos para defesas em processos judiciais;

XVIII – agendar e realizar visitas técnicas nos entes municipais, bem como nos consultórios dos profissionais credenciados pelo IPML, responsáveis pelas perícias, bem como no Departamento de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Limeira e Secretaria de Assuntos Jurídicos, para discussão de assuntos referentes à concessão de benefícios que envolvem aposentadoria por invalidez;

XIX - outras tarefas correlatas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência.

CARGO EM COMISSÃO:

DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

ESCOLARIDADE:

CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO.

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

REQUISITOS ESPECIAIS:

Certificação Profissional de RPPS - Dirigente

ATRIBUIÇÕES:

I - coordenar as atividades relativas à administração de pessoal, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, arquivo, patrimônio, segurança, transporte, portaria, manutenção e serviços gerais;

II - executar as atividades relativas à compra direta e licitação, gerenciando contratos, convênios, rescisões, reajustes e datas de vencimentos, observando a legislação e normas aplicáveis.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 10

III - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV - emitir a Declaração do Imposto Retido na Fonte – DIRF, anualmente;

V - providenciar a publicação das informações e atos relacionados à administração da autarquia, na Imprensa Oficial, web site ou em outros meios de comunicação;

VI - organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;

VII - Manter o registro, controle e conservação dos bens da autarquia e providenciar a reavaliação anual dos bens móveis e imóveis;

VIII - solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações administrativas;

IX - prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Superintendência e pelos Conselhos;

X - análise e processamento das despesas médicas, diligências, tabelas e reajustes de contratos ou convênios com os prestadores de serviço, observando a legislação e normas aplicáveis;

XI - elaborar editais de chamamento público de interesse do IPML;

XII - coordenar as operações e serviços em Tecnologia de Informação (TI), para a execução de serviços de atendimento e suporte a usuários externos e aos servidores da Autarquia, buscando a otimização dos serviços desenvolvidos;

XIII - desenvolver junto com os Serviços de Tecnologia e Informação pesquisa e planejar a atualização tecnológica do ambiente computacional do IPML, buscando padronização e integração entre os departamentos;

XIV - realizar em conjunto com o Diretor de Gestão Administrativa e de Compensação Previdenciária até 31 de dezembro de cada ano o planejamento anual para a prova de vida dos segurados (aposentados e pensionistas) para o ano subsequente, objetivando manter atualizados os dados para fins de avaliação atuarial;

XV - realizar outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo ou pela Superintendência, no âmbito de sua competência.